



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## Palácio Djalma Souto Maior Paes

### DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m<sup>2</sup>, localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a proposta n.º 11393.1010001/20-001 cadastrada no SISMOB para construção da Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a propriedade do terreno onde atualmente está sendo construída Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, bem como para alimentar o sistema do SISMOB com as informações pertinentes para a conclusão das demais fases do processo.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.113,92 m<sup>2</sup> (um mil e cento e treze metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) que será desmembrada do imóvel de propriedade de AMAURY JOSÉ CASSEMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF n.º 013.141.144-68, devidamente registrado no Livro n.º 3-Y, as fls. 16v, sob o n.º 8012 em data de 14 de Março de 1952, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE, destinada à construção da Academia de Saúde e Construção do Centro Administrativo da Saúde, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice M1 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 19,78 metros e um ângulo interno de 900 10'00", encontramos o vértice M2. Partindo-se do vértice M2 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com o Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde e seguindo no sentido Leste, com uma distância de 49,78 metros e um ângulo interno de 88 086'00", encontramos o vértice M3. Partindo-se do vértice M3 e situado no encontro do Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde com a Avenida Rui Barbosa e seguindo no sentido Sul, com uma distância de 12,11 metros e um ângulo interno de 82094'00", encontramos o vértice M4. Partindo-se do vértice M4 e situado no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Rua José Francisco Tenório Filho e seguindo no sentido Oeste, com uma distância de 40,75 metros e um ângulo interno de 163 095'00", encontramos o vértice M5. Partindo-se do vértice M5 e situado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## *Palácio Djalma Souto Maior Paes*

no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 12,53 metros e um ângulo interno de 1 10038 '00", encontramos o vértice M1, ponto inicial que fechando assim a área proposta. Foi demarcado também as coordenadas geográficas de cada ponto, sendo eles: M1 - 8 000'10.1" S / 35 0 17'59.7" W; M2 - 8 000'70.1" S / 35 029'48.8" W; M3 - 8 000'97.0" S / 35 029'42.5" W; M4 - 8 000'98.2" S / 35 029'54.5" W e M5 - 8 000'90.6" S / 35 029'90.6" W.

**Art. 2º** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023

  
ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES  
Prefeita

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA**  
**JURÍDICA - ASJ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m<sup>2</sup>, localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a proposta n.º 11393.1010001/20-001 cadastrada no SISMOB para construção da Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a propriedade do terreno onde atualmente está sendo construída Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, bem como para alimentar o sistema do SISMOB com as informações pertinentes para a conclusão das demais fases do processo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.113,92 m<sup>2</sup> (um mil e cento e treze metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) que será desmembrada do imóvel de propriedade de AMAURY JOSÉ CASSEMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF n.º 013.141.144-68, devidamente registrado no Livro n.º 3-Y, as fls. 16v, sob o n.º 8012 em data de 14 de Março de 1952, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE, destinada à construção da Academia de Saúde e Construção do Centro Administrativo da Saúde, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice M1 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 19,78 metros e um ângulo interno de 90º 10'00", encontramos o vértice M2. Partindo-se do vértice M2 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com o Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde e seguindo no sentido Leste, com uma distância de 49,78 metros e um ângulo interno de 88º 08'00", encontramos o vértice M3. Partindo-se do vértice M3 e situado no encontro do Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde com a Avenida Rui Barbosa e seguindo no sentido Sul, com uma distância de 12,11 metros e um ângulo interno de 82º09'00", encontramos o vértice M4. Partindo-se do vértice M4 e situado no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Rua José Francisco Tenório Filho e seguindo no sentido Oeste, com uma distância de 40,75 metros e um ângulo interno de 163º 09'00", encontramos o vértice M5. Partindo-se do vértice M5 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma

distância de 12,53 metros e um ângulo interno de 1 10038 '00", encontramos o vértice M1, ponto inicial que fechando assim a área proposta. Foi demarcado também as coordenadas geográficas de cada ponto, sendo eles: M1 - 8 000'10.1" S / 35 0 17'59.7" W; M2 - 8 000'70.1" S / 35 029'48.8" W; M3 - 8 000'97.0" S / 35 029'42.5" W; M4 - 8 000'98.2" S / 35 029'54.5" W e M5 - 8 000'90.6" S / 35 029'90.6" W.

**Art. 2º** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023

**ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmar dos Santos Silva  
**Código Identificador:32268470**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/04/2023. Edição 3318  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>